



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5672 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Vagner Castro Souza

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Bebedouro obrigados a disponibilizar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 2º Os bancos e demais empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas portadoras de fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º A identificação dos beneficiários se dará por meio de carteira a ser expedida pelos órgãos competentes do Poder Executivo municipal, mediante apresentação de relatório médico com a indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 2 (dois) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no Município de Bebedouro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de dezembro de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2023

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”